

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2001

Altera a redação do anexo III da Resolução nº 19/ARCE, de 25 de outubro de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 7º, inciso III, Art. 8º, inciso XV e Art. 11, da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O anexo III, do regulamento acima referido, aprovado pela Resolução nº 19/ARCE, passa a ter a seguinte redação:

A – Categoria:

- I. Energia
- II. Transportes
- III. Saneamento

B – Especialização:

ENERGIA:

- a) Distribuição de Energia Elétrica
- b) Transmissão de Energia Elétrica
- c) Geração de Energia Elétrica
- d) Comercialização de Energia Elétrica
- e) Distribuição de Gás Canalizado
- f) Transporte, Produção e Armazenamento de Gás
- g) Comercialização de Gás

TRANSPORTES:

- h) Transporte Rodoviário
- i) Transporte Ferroviário
- j) Portos

SANEAMENTO:

- k) Sistema de Abastecimento de Água
- l) Sistema de Esgotamento Sanitário
- m) Resíduos Sólidos

C – Grupo:

- 1. Adução
- 2. Armazenagem
- 3. Aterro Sanitário
- 4. Call Center

5. Captação de Água
6. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos
7. Concessão
8. Conservação de Energia
9. Contabilidade
10. Custos
11. Engenharia Econômica
12. Estação Elevatória
13. Estações e Terminais
14. Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica
15. Finanças
16. Gases
17. Informática – Hardware
18. Informática – Software
19. Infra-estrutura Viária
20. Instalações Consumidoras
21. Legislação
22. Lodos
23. Manutenção de Instalações
24. Manutenção de Equipamentos
25. Máquinas Elétricas
26. Medição e Instrumentação
27. Meio Ambiente
28. Operação
29. Organização e Planejamento de Mercado
30. Ouvidoria
31. Patrimônio
32. Pedágio
33. Pesquisa e Desenvolvimento
34. Planejamento
35. Pontes e Obras d'arte
36. Projetos e Obras
37. Qualidade
38. Recursos Humanos
39. Rede Coletora de Esgotos

40. Rede de Distribuição
41. Reservação de Água
42. Segurança de Instalações
43. Segurança do Trabalho
44. Sinalização de Trânsito
45. Sistema de Sinalização Ferroviária
46. Sistema Elétrico Isolado, Interligado e Integrado
47. Sistemas de Bilhetagem
48. Sistemas de Monitoração e Detecção de Veículos Automatizados
49. Tarifa
50. Tratamento de Água
51. Tratamento e Disposição Final de Esgotos
52. Transporte de Cargas
53. Transporte Intermodal
54. Transporte Interurbano de Passageiros
55. Transporte Urbano de Passageiros
56. Tributos/Atuária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 16 de agosto de 2001.

JURANDIR PICANÇO JÚNIOR

Presidente do Conselho Diretor da ARCE

JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUSA FILHO

Conselheiro Diretor da ARCE

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 27/08/2001.